

**A ENTREGAR NO SERVIÇO
PROCESSADOR DO VENCIMENTO**

DECLARAÇÃO

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 alíneas a), b), c) e d) do despacho de 20.01.82 de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Madeira (JORAM) - n.º 3 de 4.02.82) (Nome) _____

inscrito no Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Região da Madeira com o n.º _____, declara que autoriza a que o valor da sua quota mensal, que é de 1% do vencimento de acordo com os Estatutos do Sindicato, seja deduzida nos seus salários.

_____, _____ de _____ de 20____

O DECLARANTE

Secretaria Regional _____

Local de Trabalho _____